DECRETO Nº 42 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a delegação de poderes ao Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o Prefeito possui direito a 30 (trinta) dias de férias, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes ao Vice-Prefeito Municipal, Sr. José Aderson Hazama, para que, durante o regular usufruto de férias, do Prefeito Municipal, Kalil Sarat Baracat de Arruda (período de **27/09/2024 até 07/10/2024)** exerça a função de Prefeito Municipal em exercício, nos termos das formalidades e compromissos legais já prestados, e nos limites da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 27 de setembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

JOSÉ ADERSON HAZAMA
Vice-Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	ALINE MOREIRA DE AGUIAR	0001576

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu,_____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACÚMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1076/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **11 (onze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **27.09.2024 a 07.10.2024,** ao servidor **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA** matrícula n° **143814**, exercendo o cargo de PREFEITO MUNICIPAL, lotado no **GABINETE DO PREFEITO.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 27 de setembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DECRETO Nº 42 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a delegação de poderes ao Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o Prefeito possui direito a 30 (trinta) dias de férias, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes ao Vice-Prefeito Municipal, Sr. José Aderson Hazama, para que, durante o regular usufruto de férias, do Prefeito Municipal, Kalil Sarat Baracat de Arruda (período de **27/09/2024 até 07/10/2024)** exerça a função de Prefeito Municipal em exercício, nos termos das formalidades e compromissos legais já prestados, e nos limites da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 27 de setembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

JOSÉ ADERSON HAZAMA

Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº 43 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre intervenção na Diretoria Comercial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a decisão judicial no processo: 1016508-55.2024.8.11.0042, que determina a imediata intervenção do município de Várzea Grande na estrutura da Diretoria Comercial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE, pelo menos, até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional e temporária de pessoal para atendimento específico às demandas da intervenção;

CONSIDERANDO a necessidade de remuneração justa e equânime dos servidores públicos atuantes na intervenção, bem como o caráter excepcional e temporário próprio desse regime constitucional determinado judicialmente; e

CONSIDERANDO a inexistência de tempo hábil à criação de cargos públicos, a possibilidade de criação de cargos temporários e a necessidade de adequar a remuneração dos servidores atuantes na intervenção conforme as funções por eles exercidas em razão da determinação judicial de intervenção.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a intervenção do município de Várzea Grande, na estrutura da Diretoria Comercial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE, até **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Nos fundamentos do **Decreto Municipal n° 41/2024**, fica nomeado para o cargo de Interventor o Sr. **Juliano Marçal Rosa Junior**.

Parágrafo único: o interventor poderá indicar, para nomeação, até 04 (quatro) co-interventores, pertencente à administração direta do município de Várzea Grande, com capacidade técnica e reputação ilibada, visando à plena consecução do objetivo desta intervenção.